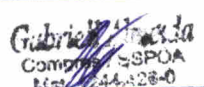


## TERMO ADITIVO Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**REGISTRADO**  
Termo nº 047/2023 Fis. 047  
Livro nº 01/2023 Em 20/10/2023  
  
Gabriel Maciel  
Componente SPOA  
Mat. 244.28-0

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E A EMPRESA CLASSIC EMPREENDIMENTOS DE ALBERGUES E ALOJAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, representado pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.936.181/0001-16, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número **095.988.607-95**, e a empresa **CLASSIC EMPREENDIMENTOS DE ALBERGUES E ALOJAMENTOS LTDA**, situada na Rua Guilherme Briggs, nº 09, São Domingos – Niterói/RJ, CEP: 24.210-175, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.568.650/0001-39, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DEISY WENSERSKY**, cédula de identidade nº 2.053.528, CPF sob o nº 694.212.859-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação do **contrato nº 153/2022**, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153/2022, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, relativo à prestação de serviços de Locação de 100 (cem) vagas em hotel (albergue) para a realização de serviços técnicos de caráter continuado necessários a implantação de procedimentos, operação e gestão de serviços, para atender a demanda emergencial de acolhimento a população em situação de rua, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de 22/10/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesa: 3.3.3.9.0.39.00  
Fonte de Recurso: 1.704.00  
Programa de Trabalho: 16.72.08.244.0027.4125  
Nota de Empenho: 000152/2023

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.219.920,00 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 351.660,00 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste):** A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 22/10/2023 a 22/10/2024, cujos efeitos vigorariam até 21/10/2024.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 4.219.920,00 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos e vinte reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 8.439.840 (oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 21/10/2023 a 21/10/2024, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 20 de outubro de 2023.





**ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social e Economia Solidária



**DEISY WENSERSKY**  
**CLASSIC EMPREENDIMENTOS DE ALBERGUES**  
**ALOJAMENTOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1)  \_\_\_\_\_
- 2)  \_\_\_\_\_